Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI Nº. 195/2015

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS, SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, Corpo de Bombeiros Militar de Canoinhas, por intermédio da Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania, com a interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP, objetivando a implantação de um programa de educação, treinamento e trabalho de detentos nas instalações físicas do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Canoinhas, na função de serviços gerais, limitando ao pagamento de 01 salário mínimo por apenado, e nos termos da Lei Federal nº. 7.210/84.

Art. 2º. O Município de Canoinhas poderá realizar despesas referentes a alimentação, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, e demais despesas necessárias ao cumprimento do convênio.

Art. 3º. A alteração referenciada nesta lei é uma ação do governo municipal que prevê transferências de recursos financeiros através de convênio entre o Municipio e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Canoinhas e Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania, com a interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP, objetivando a implantação de um programa de educação, treinamento e trabalho para detentos e a prestação de serviços gerais.

Art. 4º - As despesas constantes da presente Lei, correrão pela dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00.00.010040 – atividade 2.030 – Dot. 3 – FUNREBOM.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Município possa firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão e Corpo de Bombeiros Militar de Canoinhas, com a interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP, objetivando a implantação de um programa de educação, treinamento e trabalho para detentos e a prestação de serviços gerais.

O convênio que a presente proposição legislativa visa autorizar não pretende meramente possibilitar aos apenados a remissão de suas penas. Antes, sob um vértice de responsabilidade social, objetiva ampliar os horizontes dos condenados no sentido de que, galgando o status de egresso, sejam mais facilmente aceitos e reinseridos no seio da sociedade civil.

Sobretudo, este projeto legislativo possui também o condão de desmotivar o apenado, quando egresso, a reincidir em práticas delituosas, assim em franca contribuição à busca da paz e da justiça social.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito